

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026-CMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares estruturantes) integrados de gestão pública por conta do estabelecido no §6º do art. 48 da LC 101/2000, sendo os sistemas estruturantes de licitações, patrimônio, transparência pública de dados, segundo previsão de gastos da Câmara de Vereadores de Marabá para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

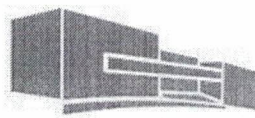
2.1 O fornecimento de software de gestão pública para o Poder Legislativo é indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2 É obrigatória a contratação de software compatível com o utilizado pelo Município de Marabá, em sua Prefeitura Municipal, conforme §6º do art. 48 da LC 101/2000. Tal fato inviabiliza a competição e, consequentemente, justifica a Inexigibilidade de Licitação, com base no fundamento legal referenciado no Item 3.

2.3 A contratação da empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA justifica-se em razão de notória especialização no fornecimento de sistemas integrados de gestão pública no Estado do Pará.

2.4 Possui plataforma tecnológica própria, com módulos integrados e interoperáveis; sistema já utilizado por diversos órgãos públicos estaduais e municipais, padronização tecnológica e compatibilidade com bancos de dados já estruturados e possibilidade de continuidade operacional e aproveitamento da base histórica de dados.

2.5 Insta salientar também que a Câmara Municipal utiliza outros softwares estruturantes que devem ter compatibilidade com o software cedido pela Prefeitura, têm-se aí os critérios de inexigibilidades albergados, pois está se



adquirindo da mesma empresa a locação do software de licitações patrimônio e transparência pública de dados, que devem se integrar ao módulo disponibilizado pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo.

2.6 A substituição do sistema poderia gerar, riscos à integridade dos dados públicos, custos adicionais de migração e treinamento; paralisação temporária dos serviços administrativos.

2.7 Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição técnica, considerando a especificidade da solução e a necessidade de integração plena entre os módulos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. FORNECEDOR

A Contratada neste procedimento será a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04 com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Bairro Fátima, Fortaleza-CE, atual fornecedora do software de gestão pública da Prefeitura Municipal de Marabá.

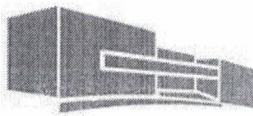
4.2. VALOR

Os gastos da Câmara Municipal de Marabá para o ano de 2026 é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante emissão das faturas.

5. HABILITAÇÃO



5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os sistemas em pleno funcionamento;
- b) Garantir suporte técnico;
- c) Corrigir falhas identificadas;
- d) Realizar atualizações legais;
- e) Manter confidencialidade das informações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet;
- b) Indicar servidor responsável pela fiscalização;
- c) Efetuar pagamento conforme condições contratuais;
- d) Fornecer informações necessárias para implantação.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução contratual será acompanhada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, na seguinte rubrica:

01.031.0003.2.001.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



11.1. Considerando os gastos do ano de 2025 e a proposta para o exercício de 2026, chegou-se ao valor mencionado no Item 4.2, que corresponderá à despesa no ano de 2026.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal de Marabá é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

13.2. A contratação mostra-se essencial para garantir o cumprimento das normas legais de transparência, controle e eficiência administrativa, assegurando a continuidade dos sistemas estruturantes da Câmara Municipal de Marabá no exercício de 2026.

Marabá-PA, 01 de fevereiro de 2026.


ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA
Membro da Comissão